



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0119/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA** para a prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, nos blocos residenciais “C”, “D” e “G” da SQS 309, na residência oficial da Presidência do Senado e no Museu dos Poderes da República, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.179009/2025-81, a manifestação da gestão, documento nº 00100.191057/2025-47, as Conferências de Cálculos nº 221/2025 e nº 250/2025 - SAFIN, documentos nº 00100.214825/2025-48 e nº 00100.237359/2025-79, o Parecer nº 879/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.228199/2025-77, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, nº 00100.241998/2025-39, a autorização da Exma. Senhora Primeira Secretária, documento nº 00100.245989/2025-17 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016535/2025-11, resolvem aditar o **Contrato nº 0119/2024**, com base na sua Cláusula Oitava, no no Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global do **Contrato nº 0101/2023** fica repactuado em **4,67047%**, correspondente ao celebrado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 – **SINDESV/DF x SINDESP/DF**, sob o registro nº DF000685/2025, em 17/09/2025, para as categorias contratadas, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025** e nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais e valores:



SENADO FEDERAL

- a) Reajuste salarial com a aplicação do percentual de **5,00%**, nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2025/2025;
- II. Para os itens do Módulo 2 – “Benefícios Mensais e Diários” aplicação dos seguintes percentuais e valores:
- b) Reajuste do valor unitário do item "Auxílio Alimentação" pelo percentual de **4,77%**, nos termos da Cláusula Décima Segunda da CCT 2025/2025, passando a ser de **R\$ 49,63**, sobre o qual será descontado 2% (dois por cento) em virtude da inscrição da empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.
- III. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0119/2024** passou de R\$ 2.631.612,96 para **R\$ 2.754.521,76** (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) e o valor anual passa de R\$ 31.579.355,52 para **R\$ 33.054.261,12** (trinta e três milhões cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual do **Contrato nº 0119/2024** fica revisado a menor em **0,02590%**, em razão da redução do percentual (custos de três dias por ano trabalhado) do item “Aviso Prévio Trabalhado” e de sua “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir de 12 (doze) meses de vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do Edital do Pregão nº 90024/2024, **com vigência a partir de 02 de setembro de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0119/2024** passou de R\$ 2.754.521,76 para **R\$ 2.753.808,22** (dois milhões setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) e o valor anual passa de R\$ 33.054.261,12 para **R\$ 33.045.698,64** (trinta e três milhões quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do **Contrato nº 0119/2024** ficam reajustados em **5,45284%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de julho de 2024 (mês da apresentação da proposta) a setembro de 2025 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 02 de setembro de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0119/2024** fica reajustado em **0,28552%** passando de R\$ 2.753.808,22 para **R\$ 2.761.670,96** (dois milhões setecentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos) e o valor anual passa de R\$ 33.045.698,64 para **R\$ 33.140.051,52** (trinta e três milhões cento e quarenta mil e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Natureza das Despesas 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2025NE001060, de 04 de fevereiro de 2025 e nº 2025NE002806, de 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.



SENADO FEDERAL

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FRANCISCO JOSE SOARES
VIANNA:26643049172

Digitally signed by FRANCISCO JOSE
SOARES VIANNA:26643049172
Date: 2026.01.07 10:49:26 -03'00'

FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
Processo: 00200.016535/2025-11
CNPJ: 72.619.976/0001-58
Contrato: 0119/2024
Pregão Eletrônico: 90024/2024
Data de apresentação da proposta: 12/07/2024
Assinatura: 02/09/2024
Início Vigência Original: 02/09/2024
Fim Vigência Original: 02/09/2025
Valor Total Original do Contrato: R\$ 31.579.355,52

DADOS DO CONTRATO ATUAL			
Valor Anual: R\$ 31.579.355,52		(Contrato Original)	
Início Período: 02/09/2025		(1º TA)	
Final Período: 02/09/2026			
HISTÓRICO DO CONTRATO			
Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.181174/2025-01.			
TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO			
1ª Instrução (Repactuação de preços 2025)			
Dados da CCT: 2025/2025 Celebrantes: SINDESV/DF x SINDESP/DF Vigência: 1º.01.2025 a 31.12.2025 Registro: DF000685/2025 Homologada em 17/09/2025			
Pedido da Empresa <i>(doc.: nº 179009/2025-81)</i>	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários) de 5,00%	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0119/2024	Alterações nos salários das categorias contratadas, a partir de 1º.01.2025
Reajuste do valor unitário do item "Auxílio Alimentação" pelo percentual de 4,77% , passando a ser de R\$ 49,63 (sobre esse valor será descontado 2% em virtude do PAT)	Cláusula Décima Segunda da CCT		Alterações nos valores do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários, a partir de 1º.01.2025

Inclusão do item "SESMT COLETIVO" no valor de R\$ 25,00	Cláusula Quadragésima Sétima da CCT	Improcedente (**)	Sem alteração das categorias.
Reajuste do percentual do item "FAP" para 1,111% , passando o "RAT" para 3,33%	Documento nº 179009/2025-81	Improcedente (***)	Sem alteração das categorias.
(*) Benefício criado por meio da Cláusula Quadragésima Sétima e não previsto na proposta original da contratada. Solicita-se especial atenção da ADVOSF sobre a regularidade de inclusão desse item, levando-se em consideração as premissas do contrato em questão, bem como o Pregão 90024/2024, que deu origem à contratação. (**) Inclusão de item improcedente de acordo com o Parecer nº 879/2025 - NPCONT/ADVOSF, documento nº 228199/2025-77. (***) De acordo com o Parecer nº 477/2021 - ADVOSF (doc.: nº 064866/2021-53, contido no processo nº 008248/2020-14) o item "RAT" não é passível de revisão. A saber: "No Parecer nº 115/2015 ficou estabelecido que as majorações dos percentuais do referido custo não são passíveis de revisão porque decorrem exclusivamente da atuação da contratada. O entendimento fora reafirmado em outras ocasiões e precede à presente contratação. E, por uma questão de coerência e boa-fé, a impossibilidade de revisão deve abranger tanto as majorações quanto as reduções do item."			

<u>2ª Instrução - Revisão APT</u>
Revisão contratual: Redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei ° 12.506/2011, <u>com vigência a partir de 02 de setembro de 2025.</u> Motivação: Fato do Príncipe (art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93) e no (art. 69 do Ato 09/2015, da DGER). O Pregão nº 90024/2024, em seu anexo sétimo, originário desta contratação, regulou: "Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer nº 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU."

Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011:

Este SIRC, **em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011** e com a adoção do entendimento contido no **Acórdão TCU nº 1.186/2017**, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item "Aviso Prévio Trabalhado", será de **0,194%, a cada prorrogação, em razão da Lei nº 12.506/2011**.

Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de **(3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado")**, nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do aventado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento. Por intermédio da deliberação contida no **DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020**, denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC.

Obs: A contratada em sua proposta original propôs percentual a menor nos custos do APT, todavia a proporcionalidade referente aos 3 dias de indenização por ano trabalhado será mantido em 10%, em conformidade a lei específica.

3ª Instrução - REAJUSTE DE PREÇOS

Primeiro Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE de julho/2024 (mês de apresentação da proposta comercial) a setembro/2025 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 02 de setembro de 2025**.

Cálculo do 1º reajuste de preços		
Período: julho/2024 a setembro/2025		
Data inicial = Mês de apresentação da proposta comercial	jul/24	7.159,57
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	set/25	7.549,97
Índice do Reajuste		5,45284%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 191374/2025-63 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/quadros/brasil/>

Obs.1: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Obs.2: Este Serviço destaca que o valor unitário do "Vale Alimentação", descrito nas planilhas do contrato original, contém erro material. O valor correto a constar deveria ser o de R\$ 47,37 em vez de R\$ 41,72. Contudo, os cálculos estavam considerando o valor correto, não necessitando de correção no valor original contratado.

Empresa ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
Contrato 0119/2024
Vigência 02/09/2024 a 02/09/2026

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS													
Instruções a serem autorizadas:													
1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2025 - SINDESV/DF x SINDESP/DF, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025</u> ;													
2) Revisão de preços em razão da redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado”, <u>com vigência a partir de 02 de setembro de 2025</u> ; e													
3) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, <u>com vigência a partir de 02 de setembro de 2025</u> .													

			VALOR ORIGINAL		ÍNDICE (%)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)		ÍNDICE (%)	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)		ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	140	R\$ 7.545,66	R\$ 1.056.392,40	4,75677%	R\$ 7.904,59	R\$ 1.106.642,60	-0,02568%	R\$ 7.902,56	R\$ 1.106.358,40	0,19019%	R\$ 7.917,59	R\$ 1.108.462,60
2	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	38	R\$ 7.561,66	R\$ 287.343,08	4,74658%	R\$ 7.920,58	R\$ 300.982,04	-0,02576%	R\$ 7.918,54	R\$ 300.904,52	0,20067%	R\$ 7.934,43	R\$ 301.508,34
3	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	80	R\$ 8.854,16	R\$ 708.332,80	4,45339%	R\$ 9.248,47	R\$ 739.877,60	-0,02617%	R\$ 9.246,05	R\$ 739.684,00	0,51687%	R\$ 9.293,84	R\$ 743.507,20
4	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	54	R\$ 8.266,71	R\$ 446.402,34	4,76973%	R\$ 8.661,01	R\$ 467.694,54	-0,02609%	R\$ 8.658,75	R\$ 467.572,50	0,18213%	R\$ 8.674,52	R\$ 468.424,08
5	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)	6	R\$ 10.590,46	R\$ 63.542,76	4,63105%	R\$ 11.080,91	R\$ 66.485,46	-0,02581%	R\$ 11.078,05	R\$ 66.468,30	0,35647%	R\$ 11.117,54	R\$ 66.705,24
6	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)	6	R\$ 11.599,93	R\$ 69.599,58	4,65511%	R\$ 12.139,92	R\$ 72.839,52	-0,02611%	R\$ 12.136,75	R\$ 72.820,50	0,33370%	R\$ 12.177,25	R\$ 73.063,50
	TOTAL MENSAL	324		R\$ 2.631.612,96	4,67047%		R\$ 2.754.521,76	-0,02590%		R\$ 2.753.808,22	0,28552%		R\$ 2.761.670,96
	TOTAL ANUAL			R\$ 31.579.355,52	4,67047%		R\$ 33.054.261,12	-0,02590%		R\$ 33.045.698,64	0,28552%		R\$ 33.140.051,52

RESUMO GERAL 1 - VALOR ORIGINAL x VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)				
	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 2.631.612,96	R\$ 2.754.521,76	4,67047%	R\$ 122.908,80
Valor Anual	R\$ 31.579.355,52	R\$ 33.054.261,12	4,67047%	R\$ 1.474.905,60

RESUMO GERAL 3 - VALOR REVISADO AVP x VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)				
	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 2.753.808,22	R\$ 2.761.670,96	0,28552%	R\$ 7.862,74
Valor Anual	R\$ 33.045.698,64	R\$ 33.140.051,52	0,28552%	R\$ 94.352,88

RESUMO GERAL 2 - VALOR REPACTUADO x VALOR REVISADO AVP (02.09.2025)				
	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	Índice (%)	Diferença (R\$)
Valor Mensal	R\$ 2.754.521,76	R\$ 2.753.808,22	-0,02590%	R\$ (713,54)
Valor Anual	R\$ 33.054.261,12	R\$ 33.045.698,64	-0,02590%	R\$ (8.562,48)

O Contrato nº 0119/2024 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Reajuste de preços: 02.09.2025) Fonte: Pasta do Fator K.	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,96829%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,66649%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,40100
Fator K (Original)	2,15866
Fator K (Reajuste)	2,15747

Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2025 - SINDESV/DF x SINDESP/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025				5,00%				
Revisão de preços em razão da redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado”, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								5,45284%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Salário Base		2.723,41		2.859,58		2.859,58		2.859,58
Adicional de Periculosidade 30%		817,02		857,87		857,87		857,87
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.540,43		3.717,45		3.717,45		3.717,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 15 dias úteis - 6% x SB)		1,60		-		-		-
Auxílio Alimentação		696,34		729,56		729,56		729,56
Seguro de vida		18,35		18,35		18,35		18,35
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		716,29		747,91		747,91		747,91
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		79,50		79,50		79,50		83,85
EPI's		40,57		40,57		40,57		42,79
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		120,07		120,07		120,07		126,64
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	708,09	20,00000%	743,49	20,00000%	743,49	20,00000%	743,49
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	53,11	1,50000%	55,76	1,50000%	55,76	1,50000%	55,76
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	35,40	1,00000%	37,17	1,00000%	37,17	1,00000%	37,17
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,08	0,20000%	7,43	0,20000%	7,43	0,20000%	7,43
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	88,51	2,50000%	92,94	2,50000%	92,94	2,50000%	92,94
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	283,23	8,00000%	297,40	8,00000%	297,40	8,00000%	297,40
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,87000%	101,61	2,87000%	106,69	2,87000%	106,69	2,87000%	106,69
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	21,24	0,60000%	22,30	0,60000%	22,30	0,60000%	22,30
TOTAL :	36,67000%	1.298,28	36,67000%	1.363,19	36,67000%	1.363,19	36,67000%	1.363,19
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	294,92	8,33000%	309,66	8,33000%	309,66	8,33000%	309,66
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05000%	107,98	3,05000%	113,38	3,05000%	113,38	3,05000%	113,38
TOTAL :	11,38000%	402,90	11,38000%	423,05	11,38000%	423,05	11,38000%	423,05
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01000%	0,35	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00367%	0,13	0,00367%	0,14	0,00367%	0,14	0,00367%	0,14
TOTAL :	0,01367%	0,48	0,01367%	0,51	0,01367%	0,51	0,01367%	0,51
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,04000%	1,42	0,04000%	1,49	0,04000%	1,49	0,04000%	1,49
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00320%	0,11	0,00320%	0,12	0,00320%	0,12	0,00320%	0,12
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04000%	1,42	0,04000%	1,49	0,00400%	0,15	0,00400%	0,15
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01467%	0,52	0,01467%	0,55	0,00147%	0,05	0,00147%	0,05
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	135,24	3,82000%	142,01	3,82000%	142,01	3,82000%	142,01
TOTAL :	3,91787%	138,71	3,91787%	145,64	3,86867%	143,82	3,86867%	143,82
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	294,92	8,33000%	309,66	8,33000%	309,66	8,33000%	309,66
Terço constitucional de férias	2,78000%	98,42	2,78000%	103,35	2,78000%	103,35	2,78000%	103,35
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,06000%	2,12	0,06000%	2,23	0,06000%	2,23	0,06000%	2,23
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,71	0,02000%	0,74	0,02000%	0,74	0,02000%	0,74
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,04000%	1,42	0,04000%	1,49	0,04000%	1,49	0,04000%	1,49
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,71	0,02000%	0,74	0,02000%	0,74	0,02000%	0,74
Subtotal	11,25000%	398,30	11,25000%	418,21	11,25000%	418,21	11,25000%	418,21
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,13000%	146,22	4,13000%	153,53	4,13000%	153,53	4,13000%	153,53
TOTAL :	15,38%	544,52	15,38%	571,74	15,38%	571,74	15,38%	571,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	36,67%	1.298,28	36,67%	1.363,19	36,67%	1.363,19	36,67%	1.363,19

13º SALÁRIO	11,38%	402,90	11,38%	423,05	11,38%	423,05	11,38%	423,05
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%	0,48	0,01%	0,51	0,01%	0,51	0,01%	0,51
PROVISÃO RESCISÃO	3,92%	138,71	3,92%	145,64	3,87%	143,82	3,87%	143,82
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,38%	544,52	15,38%	571,74	15,38%	571,74	15,38%	571,74
TOTAL :	67,36%	2.384,89	67,36%	2.504,13	67,31%	2.502,31	67,31%	2.502,31
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.761,68		R\$ 7.089,56		R\$ 7.087,74		R\$ 7.094,31
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00%	67,62	0,95375%	67,62	0,95375%	67,60	1,00489%	71,29
LUCRO	0,93%	63,66	0,88949%	63,66	0,88949%	63,65	0,93670%	67,12
TRIBUTOS	8,65%	652,70	8,65000%	683,75	8,65000%	683,57	8,65000%	684,87
Tributos Federais (PIS)	3,00%	226,37	3,00000%	237,14	3,00000%	237,08	3,00000%	237,53
Tributos Federais (COFINS)	0,65%	49,05	0,65000%	51,38	0,65000%	51,37	0,65000%	51,46
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	377,28	5,00000%	395,23	5,00000%	395,13	5,00000%	395,88
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	10,58%	783,98	10,4932%	815,03	10,4932%	814,82	10,5916%	823,28
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.545,66	1	7.904,59	1	7.902,56	1	7.917,59

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	%	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 393,38	11,1111%	R\$ 413,05	11,1111%	R\$ 413,05	11,1111%	R\$ 413,05
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 294,92	8,33000%	R\$ 309,66	8,33000%	R\$ 309,66	8,33000%	R\$ 309,66
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,13%	R\$ 252,40	7,12906%	R\$ 265,02	7,12906%	R\$ 265,02	7,12906%	R\$ 265,02
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 135,24	3,82000%	R\$ 142,01	3,82000%	R\$ 142,01	3,82000%	R\$ 142,01
Subtotal DGBM		R\$ 1.075,94		R\$ 1.129,74		R\$ 1.129,74		R\$ 1.129,74
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00%	R\$ 10,76	0,95375%	R\$ 10,77	0,95375%	R\$ 10,77	1,00489%	R\$ 11,35
Lucro (módulo 5)	0,93%	R\$ 10,13	0,88949%	R\$ 10,14	0,88949%	R\$ 10,14	0,93670%	R\$ 10,69
TOTAL DGBM		R\$ 1.096,83		R\$ 1.150,65		R\$ 1.150,65		R\$ 1.151,78

Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2025 - SINDESV/DF x SINDESP/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025				5,00%				
Revisão de preços em razão da redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado”, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								5,45284%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Salário Base		2.723,41		2.859,58		2.859,58		2.859,58
Adicional de Periculosidade 30%		817,02		857,87		857,87		857,87
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.540,43		3.717,45		3.717,45		3.717,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 15 dias úteis - 6% x SB)		1,60		-		-		-
Auxílio Alimentação		696,34		729,56		729,56		729,56
Seguro de vida		18,35		18,35		18,35		18,35
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		716,29		747,91		747,91		747,91
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		79,50		79,50		79,50		83,85
EPI:s		54,12		54,12		54,12		57,07
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		133,62		133,62		133,62		140,92
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	708,09	20,00000%	743,49	20,00000%	743,49	20,00000%	743,49
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	53,11	1,50000%	55,76	1,50000%	55,76	1,50000%	55,76
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	35,40	1,00000%	37,17	1,00000%	37,17	1,00000%	37,17
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,08	0,20000%	7,43	0,20000%	7,43	0,20000%	7,43
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	88,51	2,50000%	92,94	2,50000%	92,94	2,50000%	92,94
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	283,23	8,00000%	297,40	8,00000%	297,40	8,00000%	297,40
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,87000%	101,61	2,87000%	106,69	2,87000%	106,69	2,87000%	106,69
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	21,24	0,60000%	22,30	0,60000%	22,30	0,60000%	22,30
TOTAL :	36,67000%	1.298,28	36,67000%	1.363,19	36,67000%	1.363,19	36,67000%	1.363,19
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	294,92	8,33000%	309,66	8,33000%	309,66	8,33000%	309,66
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05000%	107,98	3,05000%	113,38	3,05000%	113,38	3,05000%	113,38
TOTAL :	11,38000%	402,90	11,38000%	423,05	11,38000%	423,05	11,38000%	423,05
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01000%	0,35	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37	0,01000%	0,37
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00367%	0,13	0,00367%	0,14	0,00367%	0,14	0,00367%	0,14
TOTAL :	0,01367%	0,48	0,01367%	0,51	0,01367%	0,51	0,01367%	0,51
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,04000%	1,42	0,04000%	1,49	0,04000%	1,49	0,04000%	1,49
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00320%	0,11	0,00320%	0,12	0,00320%	0,12	0,00320%	0,12
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04000%	1,42	0,04000%	1,49	0,00400%	0,15	0,00400%	0,15
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01467%	0,52	0,01467%	0,55	0,00147%	0,05	0,00147%	0,05
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	135,24	3,82000%	142,01	3,82000%	142,01	3,82000%	142,01
TOTAL :	3,91787%	138,71	3,91787%	145,64	3,86867%	143,82	3,86867%	143,82
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	294,92	8,33000%	309,66	8,33000%	309,66	8,33000%	309,66
Terço constitucional de férias	2,78000%	98,42	2,78000%	103,35	2,78000%	103,35	2,78000%	103,35
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,06000%	2,12	0,06000%	2,23	0,06000%	2,23	0,06000%	2,23
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,71	0,02000%	0,74	0,02000%	0,74	0,02000%	0,74
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,04000%	1,42	0,04000%	1,49	0,04000%	1,49	0,04000%	1,49
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,71	0,02000%	0,74	0,02000%	0,74	0,02000%	0,74
Subtotal	11,25000%	398,30	11,25000%	418,21	11,25000%	418,21	11,25000%	418,21
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,13000%	146,22	4,13000%	153,53	4,13000%	153,53	4,13000%	153,53
TOTAL :	15,38%	544,52	15,38%	571,74	15,38%	571,74	15,38%	571,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	36,67%	1.298,28	36,67%	1.363,19	36,67%	1.363,19	36,67%	1.363,19
13º SALÁRIO	11,38%	402,90	11,38%	423,05	11,38%	423,05	11,38%	423,05

AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%	0,48	0,01%	0,51	0,01%	0,51	0,01%	0,51
PROVISAO RESCISAO	3,92%	138,71	3,92%	145,64	3,87%	143,82	3,87%	143,82
CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,38%	544,52	15,38%	571,74	15,38%	571,74	15,38%	571,74
TOTAL :	67,36%	2.384,89	67,36%	2.504,13	67,31%	2.502,31	67,31%	2.502,31
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.775,23		R\$ 7.103,11		R\$ 7.101,29		R\$ 7.108,59
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00%	67,75	0,95384%	67,75	0,95384%	67,73	1,00470%	71,42
LUCRO	0,94%	64,59	0,90073%	64,59	0,90073%	64,57	0,94833%	68,09
TRIBUTOS	8,65%	654,08	8,65000%	685,13	8,65000%	684,95	8,65000%	686,33
Tributos Federais (PIS)	3,00%	226,85	3,00000%	237,62	3,00000%	237,56	3,00000%	238,03
Tributos Federais (COFINS)	0,65%	49,15	0,65000%	51,48	0,65000%	51,47	0,65000%	51,57
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	378,08	5,00000%	396,03	5,00000%	395,93	5,00000%	396,72
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	10,59%	786,43	10,5046%	817,47	10,5046%	817,25	10,6030%	825,84
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.561,66	1	7.920,58	1	7.918,54	1	7.934,43

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	%	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 393,38	11,1111%	R\$ 413,05	11,1111%	R\$ 413,05	11,1111%	R\$ 413,05
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 294,92	8,33000%	R\$ 309,66	8,33000%	R\$ 309,66	8,33000%	R\$ 309,66
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,13%	R\$ 252,40	7,12906%	R\$ 265,02	7,12906%	R\$ 265,02	7,12906%	R\$ 265,02
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82%	R\$ 135,24	3,82000%	R\$ 142,01	3,82000%	R\$ 142,01	3,82000%	R\$ 142,01
Subtotal DGBM		R\$ 1.075,94		R\$ 1.129,74		R\$ 1.129,74		R\$ 1.129,74
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00%	R\$ 10,76	0,95384%	R\$ 10,78	0,95384%	R\$ 10,78	1,00470%	R\$ 11,35
Lucro (módulo 5)	0,94%	R\$ 10,26	0,90073%	R\$ 10,27	0,90073%	R\$ 10,27	0,94833%	R\$ 10,82
TOTAL DGBM		R\$ 1.096,96		R\$ 1.150,79		R\$ 1.150,79		R\$ 1.151,91

Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2025 - SINDESV/DF x SINDESP/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025				5,00%				
Revisão de preços em razão da redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado”, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								5,45284%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Salário Base		2.723,41		2.859,58		2.859,58		2.859,58
Adicional de Periculosidade 30%		817,02		857,87		857,87		857,87
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno		386,23		405,54		405,54		405,54
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.926,66		4.122,99		4.122,99		4.122,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 15 dias úteis - 6% x SB)		1,60		-		-		-
Auxílio Alimentação		696,34		729,56		729,56		729,56
Seguro de vida		18,35		18,35		18,35		18,35
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		716,29		747,91		747,91		747,91
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		79,50		79,50		79,50		83,85
EPI:s		54,12		54,12		54,12		57,07
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		133,62		133,62		133,62		140,92
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	785,33	20,00000%	824,60	20,00000%	824,60	20,00000%	824,60
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	58,90	1,50000%	61,84	1,50000%	61,84	1,50000%	61,84
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	39,27	1,00000%	41,23	1,00000%	41,23	1,00000%	41,23
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,85	0,20000%	8,25	0,20000%	8,25	0,20000%	8,25
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	98,17	2,50000%	103,07	2,50000%	103,07	2,50000%	103,07
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	314,13	8,00000%	329,84	8,00000%	329,84	8,00000%	329,84
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,87000%	112,70	2,87000%	118,33	2,87000%	118,33	2,87000%	118,33
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,56	0,60000%	24,74	0,60000%	24,74	0,60000%	24,74
TOTAL :	36,67000%	1.439,91	36,67000%	1.511,90	36,67000%	1.511,90	36,67000%	1.511,90
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	327,09	8,33000%	343,45	8,33000%	343,45	8,33000%	343,45
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05000%	119,76	3,05000%	125,75	3,05000%	125,75	3,05000%	125,75
TOTAL :	11,38000%	446,85	11,38000%	469,20	11,38000%	469,20	11,38000%	469,20
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01000%	0,39	0,01000%	0,41	0,01000%	0,41	0,01000%	0,41
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00367%	0,14	0,00367%	0,15	0,00367%	0,15	0,00367%	0,15
TOTAL :	0,01367%	0,54	0,01367%	0,56	0,01367%	0,56	0,01367%	0,56
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,04000%	1,57	0,04000%	1,65	0,04000%	1,65	0,04000%	1,65
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00320%	0,13	0,00320%	0,13	0,00320%	0,13	0,00320%	0,13
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04000%	1,57	0,04000%	1,65	0,00400%	0,16	0,00400%	0,16
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01467%	0,58	0,01467%	0,60	0,00147%	0,06	0,00147%	0,06
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	150,00	3,82000%	157,50	3,82000%	157,50	3,82000%	157,50
TOTAL :	3,91787%	153,84	3,91787%	161,53	3,86867%	159,50	3,86867%	159,50
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	327,09	8,33000%	343,45	8,33000%	343,45	8,33000%	343,45
Terço constitucional de férias	2,78000%	109,16	2,78000%	114,62	2,78000%	114,62	2,78000%	114,62
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,06000%	2,36	0,06000%	2,47	0,06000%	2,47	0,06000%	2,47
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,79	0,02000%	0,82	0,02000%	0,82	0,02000%	0,82
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,04000%	1,57	0,04000%	1,65	0,04000%	1,65	0,04000%	1,65
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,79	0,02000%	0,82	0,02000%	0,82	0,02000%	0,82
Subtotal	11,25000%	441,75	11,25000%	463,84	11,25000%	463,84	11,25000%	463,84
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,13000%	162,17	4,13000%	170,28	4,13000%	170,28	4,13000%	170,28
TOTAL :	15,38%	603,92	15,38%	634,12	15,38%	634,12	15,38%	634,12
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	36,67%	1.439,91	36,67%	1.511,90	36,67%	1.511,90	36,67%	1.511,90
13º SALÁRIO	11,38%	446,85	11,38%	469,20	11,38%	469,20	11,38%	469,20

AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%	0,54	0,01%	0,56	0,01%	0,56	0,01%	0,56
PROVISAO RESCISAO	3,92%	153,84	3,92%	161,53	3,87%	159,50	3,87%	159,50
CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,38%	603,92	15,38%	634,12	15,38%	634,12	15,38%	634,12
TOTAL :	67,36%	2.645,06	67,36%	2.777,31	67,31%	2.775,28	67,31%	2.775,28
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.421,63		R\$ 7.781,83		R\$ 7.779,80		R\$ 7.787,10
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00%	74,22	0,95371%	74,22	0,95371%	74,20	1,00487%	78,25
LUCRO	7,90%	592,43	7,54103%	592,43	7,54103%	592,27	7,94078%	624,57
TRIBUTOS	8,65%	765,88	8,65000%	799,99	8,65000%	799,78	8,65000%	803,92
Tributos Federais (PIS)	3,00%	265,62	3,00000%	277,45	3,00000%	277,38	3,00000%	278,82
Tributos Federais (COFINS)	0,65%	57,55	0,65000%	60,12	0,65000%	60,10	0,65000%	60,41
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	442,71	5,00000%	462,42	5,00000%	462,30	5,00000%	464,69
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,55%	1.432,53	17,1447%	1.466,64	17,1447%	1.466,25	17,5957%	1.506,74
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	8.854,16	1	9.248,47	1	9.246,05	1	9.293,84

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	%	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 436,30	11,1111%	R\$ 458,11	11,1111%	R\$ 458,11	11,1111%	R\$ 458,11
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 327,09	8,33000%	R\$ 343,45	8,33000%	R\$ 343,45	8,33000%	R\$ 343,45
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,13%	R\$ 279,93	7,12906%	R\$ 293,93	7,12906%	R\$ 293,93	7,12906%	R\$ 293,93
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82%	R\$ 150,00	3,82000%	R\$ 157,50	3,82000%	R\$ 157,50	3,82000%	R\$ 157,50
Subtotal DGBM		R\$ 1.193,32		R\$ 1.252,99		R\$ 1.252,99		R\$ 1.252,99
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00%	R\$ 11,93	0,95371%	R\$ 11,95	0,95371%	R\$ 11,95	1,00487%	R\$ 12,59
Lucro (módulo 5)	7,90%	R\$ 95,26	7,54103%	R\$ 95,39	7,54103%	R\$ 95,39	7,94078%	R\$ 100,50
TOTAL DGBM		R\$ 1.300,51		R\$ 1.360,33		R\$ 1.360,33		R\$ 1.366,08

Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2025 - SINDESV/DF x SINDESP/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025				5,00%				
Revisão de preços em razão da redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado”, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								5,45284%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Salário Base		2.723,41		2.859,58		2.859,58		2.859,58
Adicional de Periculosidade 30%		817,02		857,87		857,87		857,87
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno		386,23		405,54		405,54		405,54
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.926,66		4.122,99		4.122,99		4.122,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 15 dias úteis - 6% x SB)		1,60		-		-		-
Auxílio Alimentação		696,34		729,56		729,56		729,56
Seguro de vida		18,35		18,35		18,35		18,35
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		716,29		747,91		747,91		747,91
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		79,50		79,50		79,50		83,85
EPI:s		40,57		40,57		40,57		42,79
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		120,07		120,07		120,07		126,64
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	785,33	20,00000%	824,60	20,00000%	824,60	20,00000%	824,60
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	58,90	1,50000%	61,84	1,50000%	61,84	1,50000%	61,84
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	39,27	1,00000%	41,23	1,00000%	41,23	1,00000%	41,23
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,85	0,20000%	8,25	0,20000%	8,25	0,20000%	8,25
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	98,17	2,50000%	103,07	2,50000%	103,07	2,50000%	103,07
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	314,13	8,00000%	329,84	8,00000%	329,84	8,00000%	329,84
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,87000%	112,70	2,87000%	118,33	2,87000%	118,33	2,87000%	118,33
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,56	0,60000%	24,74	0,60000%	24,74	0,60000%	24,74
TOTAL :	36,67000%	1.439,91	36,67000%	1.511,90	36,67000%	1.511,90	36,67000%	1.511,90
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	327,09	8,33000%	343,45	8,33000%	343,45	8,33000%	343,45
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05000%	119,76	3,05000%	125,75	3,05000%	125,75	3,05000%	125,75
TOTAL :	11,38000%	446,85	11,38000%	469,20	11,38000%	469,20	11,38000%	469,20
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01000%	0,39	0,01000%	0,41	0,01000%	0,41	0,01000%	0,41
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00367%	0,14	0,00367%	0,15	0,00367%	0,15	0,00367%	0,15
TOTAL :	0,01367%	0,54	0,01367%	0,56	0,01367%	0,56	0,01367%	0,56
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,04000%	1,57	0,04000%	1,65	0,04000%	1,65	0,04000%	1,65
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00320%	0,13	0,00320%	0,13	0,00320%	0,13	0,00320%	0,13
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04000%	1,57	0,04000%	1,65	0,00400%	0,16	0,00400%	0,16
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01467%	0,58	0,01467%	0,60	0,00147%	0,06	0,00147%	0,06
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	150,00	3,82000%	157,50	3,82000%	157,50	3,82000%	157,50
TOTAL :	3,91787%	153,84	3,91787%	161,53	3,86867%	159,50	3,86867%	159,50
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	327,09	8,33000%	343,45	8,33000%	343,45	8,33000%	343,45
Terço constitucional de férias	2,78000%	109,16	2,78000%	114,62	2,78000%	114,62	2,78000%	114,62
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,06000%	2,36	0,06000%	2,47	0,06000%	2,47	0,06000%	2,47
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,79	0,02000%	0,82	0,02000%	0,82	0,02000%	0,82
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,04000%	1,57	0,04000%	1,65	0,04000%	1,65	0,04000%	1,65
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,79	0,02000%	0,82	0,02000%	0,82	0,02000%	0,82
Subtotal	11,25000%	441,75	11,25000%	463,84	11,25000%	463,84	11,25000%	463,84
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,13000%	162,17	4,13000%	170,28	4,13000%	170,28	4,13000%	170,28
TOTAL :	15,38%	603,92	15,38%	634,12	15,38%	634,12	15,38%	634,12
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	36,67%	1.439,91	36,67%	1.511,90	36,67%	1.511,90	36,67%	1.511,90
13º SALÁRIO	11,38%	446,85	11,38%	469,20	11,38%	469,20	11,38%	469,20

AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%	0,54	0,01%	0,56	0,01%	0,56	0,01%	0,56
PROVISAO RESCISAO	3,92%	153,84	3,92%	161,53	3,87%	159,50	3,87%	159,50
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,38%	603,92	15,38%	634,12	15,38%	634,12	15,38%	634,12
TOTAL :	67,36%	2.645,06	67,36%	2.777,31	67,31%	2.775,28	67,31%	2.775,28
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.408,08		R\$ 7.768,28		R\$ 7.766,25		R\$ 7.772,82
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00%	74,08	0,95363%	74,08	0,95363%	74,06	1,00478%	78,10
LUCRO	0,93%	69,48	0,88590%	69,48	0,88590%	69,46	0,93301%	73,25
TRIBUTOS	8,65%	715,07	8,65000%	749,18	8,65000%	748,98	8,65000%	750,35
Tributos Federais (PIS)	3,00%	248,00	3,00000%	259,83	3,00000%	259,76	3,00000%	260,24
Tributos Federais (COFINS)	0,65%	53,73	0,65000%	56,30	0,65000%	56,28	0,65000%	56,38
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	413,34	5,00000%	433,05	5,00000%	432,94	5,00000%	433,73
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	10,58%	858,63	10,4895%	892,73	10,4895%	892,50	10,5878%	901,70
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	8.266,71	1	8.661,01	1	8.658,75	1	8.674,52

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	%	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 436,30	11,1111%	R\$ 458,11	11,1111%	R\$ 458,11	11,1111%	R\$ 458,11
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 327,09	8,33000%	R\$ 343,45	8,33000%	R\$ 343,45	8,33000%	R\$ 343,45
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,13%	R\$ 279,93	7,12906%	R\$ 293,93	7,12906%	R\$ 293,93	7,12906%	R\$ 293,93
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82%	R\$ 150,00	3,82000%	R\$ 157,50	3,82000%	R\$ 157,50	3,82000%	R\$ 157,50
Subtotal DGBM		R\$ 1.193,32		R\$ 1.252,99		R\$ 1.252,99		R\$ 1.252,99
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00%	R\$ 11,93	0,95363%	R\$ 11,95	0,95363%	R\$ 11,95	1,00478%	R\$ 12,59
Lucro (módulo 5)	0,93%	R\$ 11,19	0,88590%	R\$ 11,21	0,88590%	R\$ 11,21	0,93301%	R\$ 11,81
TOTAL DGBM		R\$ 1.216,44		R\$ 1.276,15		R\$ 1.276,15		R\$ 1.277,39

Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2025 - SINDESV/DF x SINDESP/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025				5,00%				
Revisão de preços em razão da redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado”, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								5,45284%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Salário Base		3.812,91		4.003,56		4.003,56		4.003,56
Adicional de Periculosidade 30%		1.143,87		1.201,07		1.201,07		1.201,07
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.956,78		5.204,63		5.204,63		5.204,63
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 15 dias úteis - 6% x SB)		-		-		-		-
Auxílio Alimentação		696,34		729,56		729,56		729,56
Seguro de vida		22,00		22,00		22,00		22,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		718,34		751,56		751,56		751,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		79,22		79,22		79,22		83,54
EPI:s		40,57		40,57		40,57		42,79
Veículos		341,95		341,95		341,95		360,65
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		461,74		461,74		461,74		486,98
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	991,36	20,00000%	1.040,93	20,00000%	1.040,93	20,00000%	1.040,93
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	74,35	1,50000%	78,07	1,50000%	78,07	1,50000%	78,07
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	49,57	1,00000%	52,05	1,00000%	52,05	1,00000%	52,05
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	9,91	0,20000%	10,41	0,20000%	10,41	0,20000%	10,41
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	123,92	2,50000%	130,12	2,50000%	130,12	2,50000%	130,12
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	396,54	8,00000%	416,37	8,00000%	416,37	8,00000%	416,37
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,87000%	142,26	2,87000%	149,37	2,87000%	149,37	2,87000%	149,37
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	29,74	0,60000%	31,23	0,60000%	31,23	0,60000%	31,23
TOTAL :	36,67000%	1.817,65	36,67000%	1.908,54	36,67000%	1.908,54	36,67000%	1.908,54
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	412,90	8,33000%	433,55	8,33000%	433,55	8,33000%	433,55
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05000%	151,18	3,05000%	158,74	3,05000%	158,74	3,05000%	158,74
TOTAL :	11,38000%	564,08	11,38000%	592,29	11,38000%	592,29	11,38000%	592,29
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01000%	0,50	0,01000%	0,52	0,01000%	0,52	0,01000%	0,52
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00367%	0,18	0,00367%	0,19	0,00367%	0,19	0,00367%	0,19
TOTAL :	0,01367%	0,68	0,01367%	0,71	0,01367%	0,71	0,01367%	0,71
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,04000%	1,98	0,04000%	2,08	0,04000%	2,08	0,04000%	2,08
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00320%	0,16	0,00320%	0,17	0,00320%	0,17	0,00320%	0,17
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04000%	1,98	0,04000%	2,08	0,00400%	0,21	0,00400%	0,21
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01467%	0,73	0,01467%	0,76	0,00147%	0,08	0,00147%	0,08
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	189,35	3,82000%	198,82	3,82000%	198,82	3,82000%	198,82
TOTAL :	3,91787%	194,20	3,91787%	203,91	3,86867%	201,35	3,86867%	201,35
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	412,90	8,33000%	433,55	8,33000%	433,55	8,33000%	433,55
Terço constitucional de férias	2,78000%	137,80	2,78000%	144,69	2,78000%	144,69	2,78000%	144,69
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,06000%	2,97	0,06000%	3,12	0,06000%	3,12	0,06000%	3,12
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,99	0,02000%	1,04	0,02000%	1,04	0,02000%	1,04
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,04000%	1,98	0,04000%	2,08	0,04000%	2,08	0,04000%	2,08
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,99	0,02000%	1,04	0,02000%	1,04	0,02000%	1,04
Subtotal	11,25000%	557,64	11,25000%	585,52	11,25000%	585,52	11,25000%	585,52
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,13000%	204,72	4,13000%	214,95	4,13000%	214,95	4,13000%	214,95
TOTAL :	15,38%	762,35	15,38%	800,47	15,38%	800,47	15,38%	800,47
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	36,67%	1.817,65	36,67%	1.908,54	36,67%	1.908,54	36,67%	1.908,54
13º SALÁRIO	11,38%	564,08	11,38%	592,29	11,38%	592,29	11,38%	592,29

AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%	0,68	0,01%	0,71	0,01%	0,71	0,01%	0,71
PROVISAO RESCISAO	3,92%	194,20	3,92%	203,91	3,87%	201,35	3,87%	201,35
CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,38%	762,35	15,38%	800,47	15,38%	800,47	15,38%	800,47
TOTAL :	67,36%	3.338,96	67,36%	3.505,92	67,31%	3.503,36	67,31%	3.503,36
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 9.475,82		R\$ 9.923,85		R\$ 9.921,29		R\$ 9.946,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00%	94,76	0,95485%	94,76	0,95485%	94,73	1,00437%	99,90
LUCRO	1,08%	103,80	1,03610%	103,80	1,03610%	103,78	1,08934%	109,44
TRIBUTOS	8,65%	916,07	8,65000%	958,50	8,65000%	958,25	8,65000%	961,67
Tributos Federais (PIS)	3,00%	317,71	3,00000%	332,43	3,00000%	332,34	3,00000%	333,53
Tributos Federais (COFINS)	0,65%	68,84	0,65000%	72,03	0,65000%	72,01	0,65000%	72,26
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	529,52	5,00000%	554,05	5,00000%	553,90	5,00000%	555,88
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	10,73%	1.114,64	10,6410%	1.157,06	10,6410%	1.156,76	10,7437%	1.171,01
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	10.590,46	1	11.080,91	1	11.078,05	1	11.117,54

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	%	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 550,75	11,1111%	R\$ 578,29	11,1111%	R\$ 578,29	11,1111%	R\$ 578,29
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 412,90	8,33000%	R\$ 433,55	8,33000%	R\$ 433,55	8,33000%	R\$ 433,55
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,13%	R\$ 353,37	7,12906%	R\$ 371,04	7,12906%	R\$ 371,04	7,12906%	R\$ 371,04
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82%	R\$ 189,35	3,82000%	R\$ 198,82	3,82000%	R\$ 198,82	3,82000%	R\$ 198,82
Subtotal DGBM		R\$ 1.506,37		R\$ 1.581,70		R\$ 1.581,70		R\$ 1.581,70
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00%	R\$ 15,06	0,95485%	R\$ 15,10	0,95485%	R\$ 15,10	1,00437%	R\$ 15,89
Lucro (módulo 5)	1,08%	R\$ 16,50	1,03610%	R\$ 16,54	1,03610%	R\$ 16,54	1,08934%	R\$ 17,40
TOTAL DGBM		R\$ 1.537,93		R\$ 1.613,34		R\$ 1.613,34		R\$ 1.614,99

Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2025 - SINDESV/DF x SINDESP/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025				5,00%				
Revisão de preços em razão da redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - APT” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado”, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025								5,45284%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Salário Base		3.812,91		4.003,56		4.003,56		4.003,56
Adicional de Periculosidade 30%		1.143,87		1.201,07		1.201,07		1.201,07
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno		540,74		567,78		567,78		567,78
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.497,52		5.772,41		5.772,41		5.772,41
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 15 dias úteis - 6% x SB)		-		-		-		-
Auxílio Alimentação		696,34		729,56		729,56		729,56
Seguro de vida		22,00		22,00		22,00		22,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		718,34		751,56		751,56		751,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		79,22		79,22		79,22		83,54
EPI's		40,57		40,57		40,57		42,79
Veículos		341,95		341,95		341,95		360,65
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		461,74		461,74		461,74		486,98
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.099,50	20,00000%	1.154,48	20,00000%	1.154,48	20,00000%	1.154,48
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	82,46	1,50000%	86,59	1,50000%	86,59	1,50000%	86,59
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	54,98	1,00000%	57,72	1,00000%	57,72	1,00000%	57,72
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	11,00	0,20000%	11,54	0,20000%	11,54	0,20000%	11,54
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	137,44	2,50000%	144,31	2,50000%	144,31	2,50000%	144,31
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	439,80	8,00000%	461,79	8,00000%	461,79	8,00000%	461,79
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,87000%	157,78	2,87000%	165,67	2,87000%	165,67	2,87000%	165,67
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	32,99	0,60000%	34,63	0,60000%	34,63	0,60000%	34,63
TOTAL :	36,67000%	2.015,94	36,67000%	2.116,74	36,67000%	2.116,74	36,67000%	2.116,74
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	457,94	8,33000%	480,84	8,33000%	480,84	8,33000%	480,84
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,05000%	167,67	3,05000%	176,06	3,05000%	176,06	3,05000%	176,06
TOTAL :	11,38000%	625,62	11,38000%	656,90	11,38000%	656,90	11,38000%	656,90
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01000%	0,55	0,01000%	0,58	0,01000%	0,58	0,01000%	0,58
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00367%	0,20	0,00367%	0,21	0,00367%	0,21	0,00367%	0,21
TOTAL :	0,01367%	0,75	0,01367%	0,79	0,01367%	0,79	0,01367%	0,79
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,04000%	2,20	0,04000%	2,31	0,04000%	2,31	0,04000%	2,31
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00320%	0,18	0,00320%	0,18	0,00320%	0,18	0,00320%	0,18
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,04000%	2,20	0,04000%	2,31	0,00400%	0,23	0,00400%	0,23
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01467%	0,81	0,01467%	0,85	0,00147%	0,08	0,00147%	0,08
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	210,01	3,82000%	220,51	3,82000%	220,51	3,82000%	220,51
TOTAL :	3,91787%	215,39	3,91787%	226,16	3,86867%	223,32	3,86867%	223,32
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	457,94	8,33000%	480,84	8,33000%	480,84	8,33000%	480,84
Terço constitucional de férias	2,78000%	152,83	2,78000%	160,47	2,78000%	160,47	2,78000%	160,47
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,06000%	3,30	0,06000%	3,46	0,06000%	3,46	0,06000%	3,46
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	1,10	0,02000%	1,15	0,02000%	1,15	0,02000%	1,15
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,04000%	2,20	0,04000%	2,31	0,04000%	2,31	0,04000%	2,31
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	1,10	0,02000%	1,15	0,02000%	1,15	0,02000%	1,15
Subtotal	11,25000%	618,47	11,25000%	649,40	11,25000%	649,40	11,25000%	649,40
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,13000%	227,05	4,13000%	238,40	4,13000%	238,40	4,13000%	238,40
TOTAL :	15,38%	845,52	15,38%	887,80	15,38%	887,80	15,38%	887,80
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	36,67%	2.015,94	36,67%	2.116,74	36,67%	2.116,74	36,67%	2.116,74
13º SALÁRIO	11,38%	625,62	11,38%	656,90	11,38%	656,90	11,38%	656,90

AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,01%	0,75	0,01%	0,79	0,01%	0,79	0,01%	0,79
PROVISAO RESCISAO	3,92%	215,39	3,92%	226,16	3,87%	223,32	3,87%	223,32
CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,38%	845,52	15,38%	887,80	15,38%	887,80	15,38%	887,80
TOTAL :	67,36%	3.703,22	67,36%	3.888,39	67,31%	3.885,55	67,31%	3.885,55
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 10.380,82		R\$ 10.874,10		R\$ 10.871,26		R\$ 10.896,50
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,00%	103,81	0,95464%	103,81	0,95464%	103,78	1,00436%	109,44
LUCRO	1,07%	111,91	1,01939%	111,91	1,01939%	111,88	1,07197%	117,98
TRIBUTOS	8,65%	1.003,39	8,65000%	1.050,10	8,65000%	1.049,83	8,65000%	1.053,33
Tributos Federais (PIS)	3,00%	348,00	3,00000%	364,20	3,00000%	364,10	3,00000%	365,32
Tributos Federais (COFINS)	0,65%	75,40	0,65000%	78,91	0,65000%	78,89	0,65000%	79,15
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	580,00	5,00000%	607,00	5,00000%	606,84	5,00000%	608,86
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	10,72%	1.219,11	10,6240%	1.265,82	10,6240%	1.265,49	10,7263%	1.280,75
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	11.599,93	1	12.139,92	1	12.136,75	1	12.177,25

	%	VALOR ORIGINAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	%	VALOR REVISADO APT (02.09.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 610,84	11,11111%	R\$ 641,38	11,11111%	R\$ 641,38	11,11111%	R\$ 641,38
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 457,94	8,33000%	R\$ 480,84	8,33000%	R\$ 480,84	8,33000%	R\$ 480,84
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	7,13%	R\$ 391,92	7,12906%	R\$ 411,52	7,12906%	R\$ 411,52	7,12906%	R\$ 411,52
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)	3,82%	R\$ 210,01	3,82000%	R\$ 220,51	3,82000%	R\$ 220,51	3,82000%	R\$ 220,51
Subtotal DGBM		R\$ 1.670,71		R\$ 1.754,25		R\$ 1.754,25		R\$ 1.754,25
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,00%	R\$ 16,71	0,95464%	R\$ 16,75	0,95464%	R\$ 16,75	1,00436%	R\$ 17,62
Lucro (módulo 5)	1,07%	R\$ 18,01	1,01939%	R\$ 18,05	1,01939%	R\$ 18,05	1,07197%	R\$ 18,99
TOTAL DGBM		R\$ 1.705,43		R\$ 1.789,05		R\$ 1.789,05		R\$ 1.790,86

UNIFORME - VIGILANTES (ENTREGA INICIAL)						
		VALOR ORIGINAL			VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)	5,45284%
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	PREÇO	VALOR TOTAL	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Terno composto de 1(um) paletó e 1 (uma calça), confeccionados em tecido oxford de 1ª qualidade	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00	R\$ 140,25	R\$ 280,50
2	Broche/plaquinha de identificação pessoal	2	R\$ 13,30	R\$ 26,60	R\$ 14,03	R\$ 28,06
3	Camisa social na cor branca em tecido 100% algodão	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	R\$ 40,07	R\$ 80,14
4	Meia social na cor preta;	2	R\$ 4,28	R\$ 8,56	R\$ 4,51	R\$ 9,02
5	Cinto de couro preto;	2	R\$ 14,25	R\$ 28,50	R\$ 15,03	R\$ 30,06
6	Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster.	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00	R\$ 20,04	R\$ 40,08
7	Sapato social na cor preta	2	R\$ 66,50	R\$ 133,00	R\$ 70,13	R\$ 140,26
8	Calça tática na cor preta, feita em ripstop	2	R\$ 61,75	R\$ 123,50	R\$ 65,12	R\$ 130,24
9	Coturno tático na cor preta	2	R\$ 113,91	R\$ 227,82	R\$ 120,12	R\$ 240,24
10	Cinto tipo cadarço poli na cor preta com fivela oxi preta;	2	R\$ 14,25	R\$ 28,50	R\$ 15,03	R\$ 30,06
11	Camisa mangas curtas com lapelas nos ombros, na cor branca	2	R\$ 42,75	R\$ 85,50	R\$ 45,08	R\$ 90,16
12	Apito profissional em metal	2	R\$ 1,43	R\$ 2,86	R\$ 1,51	R\$ 3,02
13	Fiel em nylon	2	R\$ 2,85	R\$ 5,70	R\$ 3,01	R\$ 6,02
14	Boné em ripstop	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00	R\$ 10,02	R\$ 20,04
15	Meia soquete na cor preta	2	R\$ 5,70	R\$ 11,40	R\$ 6,01	R\$ 12,02
16	Capa de colete balístico com zíper;	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00	R\$ 120,22	R\$ 240,44
17	Cinto tático de nylon na cor preta,	2	R\$ 11,40	R\$ 22,80	R\$ 12,02	R\$ 24,04
18	Capa de chuva,	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,44	R\$ 8,44
19	Sobretudo 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta;	1	R\$ 117,50	R\$ 117,50	R\$ 123,91	R\$ 123,91
TOTAL DO UNIFORME				R\$ 1.457,24		R\$ 1.536,75
RATEIO MENSAL POR VIGILANTE				R\$ 12,14		R\$ 12,81

Uniforme Social (ENTREGA SEMESTRAL)						
		VALOR ORIGINAL			VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)	5,45284%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Terno composto de 1(um) paletó e 1 (uma calça), confeccionados em tecido oxford de 1ªqualidade	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00	R\$ 140,25	R\$ 140,25
2	Camisa social na cor branca em tecido 100% algodão	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 40,07	R\$ 40,07
3	Meia social na cor preta;	1	R\$ 4,28	R\$ 4,28	R\$ 4,51	R\$ 4,51
4	Cinto de couro preto;	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25	R\$ 15,03	R\$ 15,03
5	Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster.	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 20,04	R\$ 20,04
6	Sapato social na cor preta	1	R\$ 66,50	R\$ 66,50	R\$ 70,13	R\$ 70,13
7	Capa de chuva,	0,5	R\$ 8,00	R\$ 4,00	R\$ 8,44	R\$ 4,22
8	Sobretudo 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta;	0,5	R\$ 117,50	R\$ 58,75	R\$ 123,91	R\$ 61,96
Valor Total do Uniforme Social				R\$ 337,78		R\$ 356,21
Rateio Mensal				R\$ 56,30		R\$ 59,37

Uniforme Operacional (ENTREGA SEMESTRAL)						
		VALOR ORIGINAL			VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)	5,45284%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL	PREÇO	VALOR TOTAL
1	Calça tática na cor preta, feita em ripstop	1	R\$ 61,75	R\$ 61,75	R\$ 65,12	R\$ 65,12
2	Coturno tático na cor preta	1	R\$ 113,91	R\$ 113,91	R\$ 120,12	R\$ 120,12
3	Cinto tipo cadarço poli na cor preta com fivela oxi preta;	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25	R\$ 15,03	R\$ 15,03
4	Camisa mangas curtas com lapelas nos ombros, na cor branca	1	R\$ 42,75	R\$ 42,75	R\$ 45,08	R\$ 45,08
5	Apito profissional em metal	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,51	R\$ 1,51
6	Fiel em nylon	1	R\$ 2,85	R\$ 2,85	R\$ 3,01	R\$ 3,01
7	Boné em ripstop	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 10,02	R\$ 10,02
8	Meia soquete na cor preta	1	R\$ 5,70	R\$ 5,70	R\$ 6,01	R\$ 6,01
9	Capa de colete balístico com zíper;	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00	R\$ 120,22	R\$ 120,22
10	Cinto tático de nylon na cor preta,	1	R\$ 11,40	R\$ 11,40	R\$ 12,02	R\$ 12,02
11	Capa de chuva,	0,5	R\$ 8,00	R\$ 4,00	R\$ 8,44	R\$ 4,22
12	Sobretudo 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta;	0,5	R\$ 117,50	R\$ 58,75	R\$ 123,91	R\$ 61,96
TOTAL DO UNIFORME				R\$ 440,29		R\$ 464,32
RATEIO MENSAL POR VIGILANTE				R\$ 73,38		R\$ 77,39

RESUMO DOS UNIFORMES

Função	Quantidade	Uniforme	Total	Uniforme	Total
VIGILANTE OPERACIONAL	202	R\$ 85,52	R\$ 17.275,04	R\$ 90,20	R\$ 18.220,40
VIGILANTE SOCIAL	110	R\$ 68,44	R\$ 7.528,40	R\$ 72,18	R\$ 7.939,80
TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES			R\$ 24.803,44		R\$ 26.160,20
TOTAL ANUAL DO UNIFORMES			R\$ 297.641,28		R\$ 313.922,40
TOTAL GLOBAL DOS UNIFORMES			R\$ 1.488.206,40		R\$ 1.569.612,00
VALOR MENSAL MÉDIO DO UNIFORME POR VIGILANTE			R\$ 79,50		R\$ 83,85

UNIFORME - SUPERVISORES						
		VALOR ORIGINAL			VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)	5,45284%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO	VALOR TOTAL	PREÇO	VALOR TOTAL
1	terno composto de 1(um) paletó e 1 (uma calça), confeccionados em tecido Oxford de 1-quantidade, na cor: preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário com forro 100% poliéster ou Terninho feminino composto de 1(um) blazer e 1 (uma)	3	R\$ 133,00	R\$ 399,00	R\$ 140,25	R\$ 420,75
2	Camisa social na cor branca em tecido 100% algodão;	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00	R\$ 40,07	R\$ 120,21
4	Meia social na cor preta	3	R\$ 4,28	R\$ 12,84	R\$ 4,51	R\$ 13,53
5	Cinto de couro preto;	3	R\$ 14,25	R\$ 42,75	R\$ 15,03	R\$ 45,09
6	Gravata na mesma cor do terno, lisa, com tecido 100% poliéster.	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00	R\$ 20,04	R\$ 60,12
7	Sapato social na cor preta, em couro, acolchoado, solado antiderrapante em borracha colorado e costurado, reforço interno anterior e posterior, revestimento interno em couro, palmilha anti-choque, amortecedor de impacto, altura usual ou sapato	3	R\$ 66,50	R\$ 199,50	R\$ 70,13	R\$ 210,39
11	Capa de chuva,	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,44	R\$ 8,44
12	Sobretudo 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta;	1	R\$ 117,50	R\$ 117,50	R\$ 123,91	R\$ 123,91
TOTAL				R\$ 950,59		R\$ 1.002,44
RATEIO MENSAL				R\$ 79,22		R\$ 83,54

			VALOR ORIGINAL						VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)					5,45284%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VIDA UTIL	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIADO (MENSAL)	VIGILANTE ARMADO (36%)	VIGILANTE DESARMADO E SUPERVISOR (64%)	PREÇO	VIDA UTIL	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIADO (MENSAL)	VIGILANTE ARMADO (36%)	VIGILANTE DESARMADO E SUPERVISOR (64%)
1	Revólver calibre 38 SPL com capacidade para 6 cartuchos, de ação simples e ação dupla, referência Taurus RT82, disponibilizados para todos os postos de vigilância armada, com revezamento do porte entre os 45 postos armados noturnos e 18 postos armados diurnos.	40	R\$ 1.402,00	120	R\$ 56.080,00	R\$ 467,33	R\$ 467,33	R\$ -	R\$ 1.478,45	120	R\$ 59.138,00	R\$ 492,82	R\$ 492,82	R\$ -
2	Cinto com coldre e baleiro, de uso individual por todos os vigilantes armados, sendo 90 profissionais no turno noturno e 36 no diurno.	118	R\$ 60,00	36	R\$ 7.080,00	R\$ 196,67	R\$ 196,67	R\$ -	R\$ 63,27	36	R\$ 7.465,86	R\$ 207,39	R\$ 207,39	R\$ -
3	Colete balístico de nível de proteção mínimo II-A, dentro do prazo de validade, para uso individual por todos os profissionais vigilantes armados, sendo 90 profissionais no turno noturno e 36 no diurno.	118	R\$ 468,00	60	R\$ 55.224,00	R\$ 920,40	R\$ 920,40	R\$ -	R\$ 493,52	60	R\$ 58.235,36	R\$ 970,59	R\$ 970,59	R\$ -
4	Munição de revólver calibre 38 SPL expansiva ponta oca, referência CBC .38 SPL EXPO 158GR, sendo disponibilizados 6 cartuchos por arma, com renovação da munição a cada 6 meses, sob a supervisão da Secretaria de Polícia do Senado Federal.	480	R\$ 5,62	30	R\$ 2.697,60	R\$ 89,92	R\$ 89,92	R\$ -	R\$ 5,93	30	R\$ 2.846,40	R\$ 94,88	R\$ 94,88	R\$ -
5	Cassetete de uso ostensivo, com 60 cm de comprimento, injetado em fibra plástica de alta resistência, cor preta, com porta cassetete, para uso individual por todos os profissionais empregados no contrato.	324	R\$ 33,25	60	R\$ 10.773,00	R\$ 179,55	R\$ 64,64	R\$ 114,91	R\$ 35,06	60	R\$ 11.359,44	R\$ 189,32	R\$ 68,16	R\$ 121,17
6	Lanterna tática com regulagem de foco/zoom, sistema de acionamento eletrônico com 3 modos de funcionamento (luz forte, com 100% da potência; luz média, com 50% da potência; modo strobo/piscando), com bateria recarregável de longa duração, grau de proteção contra água IP-65, disponibilizada para todos os postos de trabalho de vigilante noturno.	67	R\$ 40,00	60	R\$ 2.680,00	R\$ 44,67	R\$ 16,08	R\$ 28,59	R\$ 42,18	60	R\$ 2.826,06	R\$ 47,10	R\$ 16,96	R\$ 30,14
7	Rádio transceptor portátil para todos os locais de trabalho, com revezamento do dispositivo entre os 89 postos de vigilante/supervisor diurnos e os 73 postos noturnos, e mais 5 rádios que deverão permanecer na Secretaria de Polícia do Senado Federal (com antena para a faixa VHF 150 a 174 MHz, carregador portátil bivolt e 2 (duas) baterias recarregáveis de mínimo 1800 mAH com presilha de cinto).	84	R\$ 14.980,00	120	R\$ 1.258.320,00	R\$ 10.486,00	R\$ 3.774,96	R\$ 6.711,04	R\$ 15.796,84	120	R\$ 1.326.934,56	R\$ 11.057,79	R\$ 3.980,80	R\$ 7.076,98
8	Conjunto de fone-microfone com botão para acionamento do PTT de uso individual compatíveis com o rádio transceptor portátil fornecido, para uso por todos os profissionais empregados no contrato.	324	R\$ 165,00	36	R\$ 53.460,00	R\$ 1.485,00	R\$ 534,60	R\$ 950,40	R\$ 174,00	36	R\$ 56.376,00	R\$ 1.566,00	R\$ 563,76	R\$ 1.002,24
9	Algema de pulso em aço carbono, com chave inquebrável, para uso individual por todos os profissionais vigilantes, para uso individual por todos os profissionais empregados no contrato.	324	R\$ 87,00	60	R\$ 28.188,00	R\$ 469,80	R\$ 169,13	R\$ 300,67	R\$ 91,74	60	R\$ 29.723,76	R\$ 495,40	R\$ 178,34	R\$ 317,05
10	Armário com espaços individualizados para guarda de pertences dos vigilantes.	324	R\$ 65,00	60	R\$ 21.060,00	R\$ 351,00	R\$ 126,36	R\$ 224,64	R\$ 68,54	60	R\$ 22.206,96	R\$ 370,12	R\$ 133,24	R\$ 236,87
11	Livro de ocorrências, com capacidade para registro anual, sendo disponibilizado 1 (uma) unidade por local de trabalho.	48	R\$ 11,00	12	R\$ 528,00	R\$ 44,00	R\$ 15,84	R\$ 28,16	R\$ 11,60	12	R\$ 556,80	R\$ 46,40	R\$ 16,70	R\$ 29,70
12	Cofre com sistema eletrônico de registro de abertura e fechamento auditável por usuário, data e horário, com capacidade para o adequado acondicionamento de todo o arsenal e munições de uso dedicado ao erviço contratado.	4	R\$ 300,00	120	R\$ 1.200,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 316,36	120	R\$ 1.265,44	R\$ 10,55	R\$ 10,55	R\$ -
TOTAL					R\$ 1.497.290,60	R\$ 14.744,34	R\$ 6.385,93	R\$ 8.358,41			R\$ 1.578.934,64	R\$ 15.548,34	R\$ 6.734,18	R\$ 8.814,16

RATEIO TOTAL ENTRE 118 VIGILANTES ARMADOS (36%)	R\$ 54,12
RATEIO TOTAL ENTRE 206 VIGILANTES DESARMADOS + SUPERVISORES (64%)	R\$ 40,57

RATEIO TOTAL ENTRE 118 VIGILANTES ARMADOS (36%)	R\$ 57,07
RATEIO TOTAL ENTRE 206 VIGILANTES DESARMADOS + SUPERVISORES (64%)	R\$ 42,79

AUTOMÓVEL 1 - CUSTO DE MANUTENÇÃO										
	VALOR ORIGINAL					VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)				5,45284%
Especificação	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Depreciação (meses)	Valor total mensal	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Depreciação (meses)	Valor total mensal
Automóvel equipado com transceptor veicular e com a logomarca da contratada, e com ônus total, pela contratada, de combustíveis, manutenções, seguros, impostos, taxas e outros custo relacionados à posse e à manutenção do veículo, obrigatoriamente com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00	60	R\$ 500,00	R\$ 31.635,85	1	R\$ 31.635,85	60	R\$ 527,26
IPVA	R\$ 1.050,00	1	R\$ 1.050,00	12	R\$ 87,50	R\$ 1.107,25	1	R\$ 1.107,25	12	R\$ 92,27
Taxa de licenciamento	R\$ 95,00	1	R\$ 95,00	12	R\$ 7,92	R\$ 100,18	1	R\$ 100,18	12	R\$ 8,35
Troca de pneus	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00	36	R\$ 33,33	R\$ 1.265,43	1	R\$ 1.265,43	36	R\$ 35,15
Troca de óleo	R\$ 220,00	1	R\$ 220,00	12	R\$ 18,33	R\$ 232,00	1	R\$ 232,00	12	R\$ 19,33
Manutenção	R\$ 400,00	2	R\$ 800,00	12	R\$ 66,67	R\$ 421,81	2	R\$ 843,62	12	R\$ 70,30
Gasolina	R\$ 6,20	200	R\$ 1.240,00	1	R\$ 1.240,00	R\$ 6,54	200	R\$ 1.308,00	1	R\$ 1.308,00
Total					R\$ 1.953,75					R\$ 2.060,66

AUTOMÓVEL 2 - CUSTO DE MANUTENÇÃO										
	VALOR ORIGINAL					VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)				5,45284%
Especificação	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Depreciação (meses)	Valor total mensal	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Depreciação (meses)	Valor total mensal
Automóvel equipado com transceptor veicular e com a logomarca da contratada, e com ônus total, pela contratada, de combustíveis, manutenções, seguros, impostos, taxas e outros custo relacionados à posse e à manutenção do veículo, obrigatoriamente da categoria com carroceria, tipo compacto	R\$ 40.000,00	1	R\$ 40.000,00	60	R\$ 666,67	R\$ 42.181,14	1	R\$ 42.181,14	60	R\$ 703,02
IPVA	R\$ 1.400,00	1	R\$ 1.400,00	12	R\$ 116,67	R\$ 1.476,34	1	R\$ 1.476,34	12	R\$ 123,03
Taxa de licenciamento	R\$ 95,00	1	R\$ 95,00	12	R\$ 7,92	R\$ 100,18	1	R\$ 100,18	12	R\$ 8,35
Troca de pneus	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00	36	R\$ 33,33	R\$ 1.265,43	1	R\$ 1.265,43	36	R\$ 35,15
Troca de óleo	R\$ 220,00	1	R\$ 220,00	12	R\$ 18,33	R\$ 232,00	1	R\$ 232,00	12	R\$ 19,33
Manutenção	R\$ 400,00	2	R\$ 800,00	12	R\$ 66,67	R\$ 421,81	2	R\$ 843,62	12	R\$ 70,30
Gasolina	R\$ 6,20	200	R\$ 1.240,00	1	R\$ 1.240,00	R\$ 6,54	200	R\$ 1.308,00	1	R\$ 1.308,00
Total					R\$ 2.149,59					R\$ 2.267,18

VALOR TOTAL DOS AUTOMÓVEIS					R\$ 341,95					R\$ 360,65
----------------------------	--	--	--	--	------------	--	--	--	--	------------

RESUMO VALORES ATUALIZADOS DO DGBM

		DGBM ORIGINAL							
Item	CATEGORIAS	QTDE	Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	Inc. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)	Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	140	R\$ 436,30	R\$ 327,09	R\$ 279,93	R\$ 150,00	R\$ 11,93	R\$ 95,26	R\$ 1.300,51
2	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	38	R\$ 393,38	R\$ 294,92	R\$ 252,40	R\$ 135,24	R\$ 10,76	R\$ 10,26	R\$ 1.096,96
3	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	80	R\$ 436,30	R\$ 327,09	R\$ 279,93	R\$ 150,00	R\$ 11,93	R\$ 95,26	R\$ 1.300,51
4	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	54	R\$ 436,30	R\$ 327,09	R\$ 279,93	R\$ 150,00	R\$ 11,93	R\$ 11,19	R\$ 1.216,44
5	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)	6	R\$ 550,75	R\$ 412,90	R\$ 353,37	R\$ 189,35	R\$ 15,06	R\$ 16,50	R\$ 1.537,93
6	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)	6	R\$ 610,84	R\$ 457,94	R\$ 391,92	R\$ 210,01	R\$ 16,71	R\$ 18,01	R\$ 1.705,43
	TOTAL MENSAL	312	R\$ 141.464,18	R\$ 106.054,66	R\$ 90.763,76	R\$ 48.635,28	R\$ 3.868,32	R\$ 22.158,40	R\$ 412.944,60
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.697.570,16	R\$ 1.272.655,92	R\$ 1.089.165,12	R\$ 583.623,36	R\$ 46.419,84	R\$ 265.900,80	R\$ 4.955.335,20

		VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)							
Item	CATEGORIAS	QTDE	Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	Inc. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)	Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	140	R\$ 458,11	R\$ 343,45	R\$ 293,93	R\$ 157,50	R\$ 11,95	R\$ 95,39	R\$ 1.360,33
2	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	38	R\$ 413,05	R\$ 309,66	R\$ 265,02	R\$ 142,01	R\$ 10,78	R\$ 10,27	R\$ 1.150,79
3	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	80	R\$ 458,11	R\$ 343,45	R\$ 293,93	R\$ 157,50	R\$ 11,95	R\$ 95,39	R\$ 1.360,33
4	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	54	R\$ 458,11	R\$ 343,45	R\$ 293,93	R\$ 157,50	R\$ 11,95	R\$ 11,21	R\$ 1.276,15
5	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)	6	R\$ 578,29	R\$ 433,55	R\$ 371,04	R\$ 198,82	R\$ 15,10	R\$ 16,54	R\$ 1.613,34
6	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)	6	R\$ 641,38	R\$ 480,84	R\$ 411,52	R\$ 220,51	R\$ 16,75	R\$ 18,05	R\$ 1.789,05
	TOTAL MENSAL	312	R\$ 148.536,06	R\$ 111.358,72	R\$ 95.302,94	R\$ 51.067,36	R\$ 3.875,04	R\$ 22.188,94	R\$ 432.329,06
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.782.432,72	R\$ 1.336.304,64	R\$ 1.143.635,28	R\$ 612.808,32	R\$ 46.500,48	R\$ 266.267,28	R\$ 5.187.948,72

		VALOR REVISADO APT (02.09.2025)							
Item	CATEGORIAS	QTDE	<i>Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)</i>	<i>13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)</i>	<i>Inc. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)</i>	<i>Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)</i>	<i>Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)</i>	<i>Lucro (módulo 5)</i>	VALOR UNITÁRIO
1	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	140	R\$ 458,11	R\$ 343,45	R\$ 293,93	R\$ 157,50	R\$ 11,95	R\$ 95,39	R\$ 1.360,33
2	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	38	R\$ 413,05	R\$ 309,66	R\$ 265,02	R\$ 142,01	R\$ 10,78	R\$ 10,27	R\$ 1.150,79
3	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	80	R\$ 458,11	R\$ 343,45	R\$ 293,93	R\$ 157,50	R\$ 11,95	R\$ 95,39	R\$ 1.360,33
4	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	54	R\$ 458,11	R\$ 343,45	R\$ 293,93	R\$ 157,50	R\$ 11,95	R\$ 11,21	R\$ 1.276,15
5	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)	6	R\$ 578,29	R\$ 433,55	R\$ 371,04	R\$ 198,82	R\$ 15,10	R\$ 16,54	R\$ 1.613,34
6	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)	6	R\$ 641,38	R\$ 480,84	R\$ 411,52	R\$ 220,51	R\$ 16,75	R\$ 18,05	R\$ 1.789,05
	TOTAL MENSAL	312	R\$ 148.536,06	R\$ 111.358,72	R\$ 95.302,94	R\$ 51.067,36	R\$ 3.875,04	R\$ 22.188,94	R\$ 432.329,06
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.782.432,72	R\$ 1.336.304,64	R\$ 1.143.635,28	R\$ 612.808,32	R\$ 46.500,48	R\$ 266.267,28	R\$ 5.187.948,72

		VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)							
Item	CATEGORIAS	QTDE	<i>Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)</i>	<i>13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)</i>	<i>Inc. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)</i>	<i>Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalho e Indenizado)</i>	<i>Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)</i>	<i>Lucro (módulo 5)</i>	VALOR UNITÁRIO
1	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	140	R\$ 458,11	R\$ 343,45	R\$ 293,93	R\$ 157,50	R\$ 12,59	R\$ 100,50	R\$ 1.366,08
2	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	38	R\$ 413,05	R\$ 309,66	R\$ 265,02	R\$ 142,01	R\$ 11,35	R\$ 10,82	R\$ 1.151,91
3	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	80	R\$ 458,11	R\$ 343,45	R\$ 293,93	R\$ 157,50	R\$ 12,59	R\$ 100,50	R\$ 1.366,08
4	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	54	R\$ 458,11	R\$ 343,45	R\$ 293,93	R\$ 157,50	R\$ 12,59	R\$ 11,81	R\$ 1.277,39
5	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)	6	R\$ 578,29	R\$ 433,55	R\$ 371,04	R\$ 198,82	R\$ 15,89	R\$ 17,40	R\$ 1.614,99
6	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)	6	R\$ 641,38	R\$ 480,84	R\$ 411,52	R\$ 220,51	R\$ 17,62	R\$ 18,99	R\$ 1.790,86
	TOTAL MENSAL	312	R\$ 148.536,06	R\$ 111.358,72	R\$ 95.302,94	R\$ 51.067,36	R\$ 4.082,02	R\$ 23.377,24	R\$ 433.724,34
	TOTAL ANUAL		R\$ 1.782.432,72	R\$ 1.336.304,64	R\$ 1.143.635,28	R\$ 612.808,32	R\$ 48.984,24	R\$ 280.526,88	R\$ 5.204.692,08

Empresa ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
Contrato 0119/2024
Vigência 02/09/2024 a 02/09/2026

Proporção atualizada do Fator K e o Percentual dos itens "Lucro" e da "Taxa de ADM"

		VALOR ORIGINAL			
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K
1	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	140	R\$ 3.540,43	R\$ 7.545,66	2,13128
2	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	38	R\$ 3.540,43	R\$ 7.561,66	2,13580
3	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	80	R\$ 3.926,66	R\$ 8.854,16	2,25488
4	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	54	R\$ 3.926,66	R\$ 8.266,71	2,10528
5	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)	6	R\$ 4.956,78	R\$ 10.590,46	2,13656
6	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)	6	R\$ 5.497,52	R\$ 11.599,93	2,11003
TOTAL MENSAL		312	R\$ 1.219.094,78	R\$ 2.631.612,96	2,15866
TOTAL ANUAL			R\$ 14.629.137,36	R\$ 31.579.355,52	2,15866

		VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Despesa Administrativa	Despesa Administrativa com Tributo	Percentual Total do Custo	Lucro	Lucro com Tributo	Percentual Total do Custo
1	Vigilante desarmado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	140	R\$ 3.717,45	R\$ 7.917,59	2,12984	R\$ 71,29	R\$ 78,04	0,98566%	R\$ 67,12	R\$ 73,48	0,92801%
2	Vigilante armado diurno - 12x36 (7 às 19hs)	38	R\$ 3.717,45	R\$ 7.934,43	2,13437	R\$ 71,42	R\$ 78,18	0,98536%	R\$ 68,09	R\$ 74,54	0,93942%
3	Vigilante armado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	80	R\$ 4.122,99	R\$ 9.293,84	2,25415	R\$ 78,25	R\$ 85,66	0,92168%	R\$ 624,57	R\$ 683,71	7,35660%
4	Vigilante desarmado noturno - 12x36 (19 às 7hs)	54	R\$ 4.122,99	R\$ 8.674,52	2,10394	R\$ 78,10	R\$ 85,50	0,98559%	R\$ 73,25	R\$ 80,19	0,92439%
5	Supervisor de turno diurno - 12x36 (7 às 19hs)	6	R\$ 5.204,63	R\$ 11.117,54	2,13609	R\$ 99,90	R\$ 109,36	0,98367%	R\$ 109,44	R\$ 119,80	1,07760%
6	Supervisor de turno noturno - 12x36 (19 às 7hs)	6	R\$ 5.772,41	R\$ 12.177,25	2,10956	R\$ 109,44	R\$ 119,80	0,98383%	R\$ 117,98	R\$ 129,15	1,06060%
TOTAL MENSAL		312	R\$ 1.280.049,00	R\$ 2.761.670,96	2,15747	R\$ 24.428,00	R\$ 26.741,11	0,96829%	R\$ 67.269,84	R\$ 73.639,67	2,66649%
TOTAL ANUAL			R\$ 15.360.588,00	R\$ 33.140.051,52	2,15747	R\$ 293.136,00	R\$ 320.893,27		R\$ 807.238,08	R\$ 883.676,06	

	Consolidação do Fator K	
	Fatores K	Diferença (%)
Processo Licitatório	2,40100	
Custo original	2,15866	(base de cálculo)
Custo Reajustado	2,15747	-0,05507%

VALOR REAJUSTADO (02.09.2025)	
Despesa Administrativa com Tributo	0,96829%
Lucro com Tributo	2,66649%